



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1368196  
AS FLS 90 V.

LEI N° 1.368/96

LIVRO N. 23

DE 25 DE JANEIRO DE 1996,

EM, 14.10.96

Miguelina  
FUNCIONÁRIO

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,  
ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no atual Orçamento-Programa, um Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, tem destinação específica para atender as despesas administrativas da extensão da Faculdade de Formação de Professores de Arapiraca - FFPA, em Palmeira dos Índios.

Art. 3º - A abertura do Crédito constante da presente Lei está condicionada à existência de recursos segundo preceituado no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 1996.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, 25º de janeiro de 1996.

JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO  
PREFEITO

Miguelina  
MARIA DAS GRACAS DUARTE DE BARROS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 25 de janeiro de 1996.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.367/96

AS FLS 90 F

LIVRO N. 23

EM, 14 10 96

Miguelino

FUNÇÃO

LEI Nº 1.367/96

DE 25 DE JANEIRO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo Municipal contra-  
Operações de Créditos por antecipação da Receita  
e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS ,  
ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

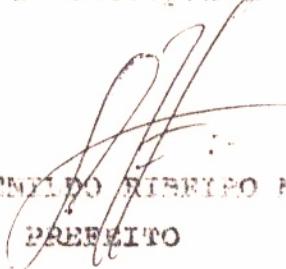
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da Receita, observando como limite o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total da despesas fixada na Lei Orçamentária vigente, assim como criando elementos econômicos de despesas dentro de cada projeto e/ou atividade.

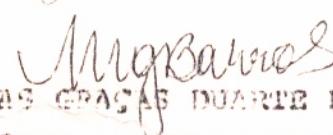
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, 25 de janeiro de 1996.

  
JOSE HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO

PREFEITO

  
MARCA DAS GRACAS DUARTE DE BARROS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de  
Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 25 de janeiro de 1995.

  
ADT